

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

014

L E I N. 9 4.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REFORMAR PREDIO PARTICULAR, PARA
INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município
de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que
lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de
Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 04 de
Junho de 1.997, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte
Lei:

Artigo 1.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder
reforma no prédio, incluindo instalações elétricas, de
propriedade de MARIO RAMOS FERNANDES, situado na Rua Sete de
Setembro, nesta cidade de Borebi, para nele ser instalada a
Empresa TATATEX Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Artigo 2.- As despesas com a referida reforma, até o limite
de R\$-5.000,00-(Cinco Mil Reais), correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária:

Diaco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

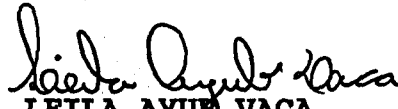
015

02.00.00000000.000-6 = Poder Executivo
02.28.00000000.000-8 = Encargos Gerais do Município
02.28.11000000.000-5 = Indústria, Comércio e Serviços
02.28.11620000.000-5 = Indústria
02.28.11623460.000-8 = Promoção Industrial

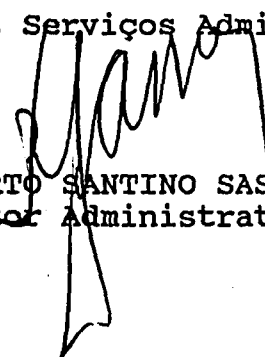
02.28.11623461.016-8 = Incentivo a Indústrias

Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 06 de Junho de 1.997.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 06 de Junho de 1.997.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo